

ANEXO XI – Decreto n. 1.990/2008

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 01/2021 - SMICQP

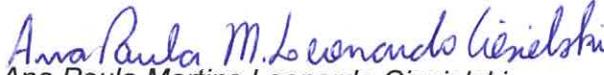
Protocolado Municipal n. 07862/2021

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 54, do Decreto n. 1.990, de 28/02/2008, da seguinte forma:

Número do Contrato:	
Contratado/Multado:	Pisocenter Materiais para Construção Ltda - EPP
Artigos legais infringidos:	Artigo 4º, inc. IV da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, inc. IV do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 3.183,30 (três mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. desconto sobre o valor da garantia; 2. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 3. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 05 de maio 2021.


Ana Paula Martins Leonardo Ciesielski
Fiscal do Contrato - SMICQP